PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 – LEGISLATIVO

Ementa: Dispõe sobre a oferta do curso de manobras de Heimlich aos alunos do nono ano do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Educação, no âmbito de Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a oferta do curso de manobras de Heimlich, de caráter não obrigatório, aos alunos do nono ano do ensino fundamental II da rede municipal de educação do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

§ 1º O curso será ministrado durante o ano letivo às crianças do nono ano do ensino fundamental por meio de equipes interdisciplinares de saúde ou agentes comunitários de saúde, Corpo de Bombeiros e Serviço de Atendimento Médico de Urgência, conforme regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, através de parcerias ou convênios.

§ 2º A adesão ao curso será voluntária, mediante autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, adotando as medidas administrativas que julgar necessárias, observados os ditames da legislação pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.11.21 10:51:00 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que institui a oferta do curso de manobras de Heimlich, de caráter não obrigatório, aos alunos do nono ano do ensino fundamental II da rede municipal de educação do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

A oferta o curso de Manobra de Heimlich aos alunos do nono ano da Rede Pública de Educação de Santa Cruz do Capibaribe baseia-se na importância de capacitar os jovens com uma habilidade que pode ser crucial em situações de emergência. A asfixia por engasgo é uma ocorrência comum que exige uma resposta rápida e eficaz, e o conhecimento da Manobra de Heimlich pode fazer a diferença entre a vida e a morte.

Ao oferecer este curso, mesmo que de forma opcional, estaremos investindo na segurança e na saúde de nosso municipio. A escolha pela não obrigatoriedade respeita a liberdade individual dos alunos e seus responsáveis, ao mesmo tempo em que disponibiliza o conhecimento para aqueles que desejam adquiri-lo. Acredita-se que, ao sensibilizar os jovens para a importância do tema, haverá uma adesão significativa, transformando-os em potenciais agentes de socorro em momentos críticos.

A iniciativa deste vereador para Santa Cruz do Capibaribe está alinhada com ações já implementadas em outras localidades do Brasil. O Rio de Janeiro, por exemplo, possui legislação que prevê a oferta de treinamentos em escolas. São Paulo conta com leis que obrigam a divulgação da técnica em diversos estabelecimentos, incluindo escolas. Além disso, a Lei Lucas (Lei Federal nº 13.722/2018), que foca em profissionais, estabelece um precedente legal e moral para a educação em primeiros socorros no ambiente escolar, aqui no município também temos leis que aborda o tema, mas não dando a oferta de curso a alunos da rede pública municipal.

A aprovação deste projeto de lei representa um passo importante para tornar o município mais segura e resiliente. Ao proporcionar este conhecimento aos jovens, o município fomenta o cuidado, a responsabilidade e a capacidade de agir em situações de risco.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.11.21 10:51:39 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL